

COMUNICADO II

Informamos que a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, foi apresentada com data de validade vencida. Entretanto, estando a empresa amparada pela Lei 123/2006, será concedido o prazo de CINCO DIAS ÚTEIS, para que seja anexado, no sistema, a referida certidão, devidamente regularizada, nos termos do Artigo 43 § 1º da Lei supra mencionada.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#)

[Produção de efeito](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016\)](#)

[Produção de efeito](#)

[...]

Desta forma, será suspenso a sessão, ficando agendado a reabertura da mesma para o dia 21/05/2024 às 14:15.

GERSON DA SILVA
Agente de Licitações